

DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 1765/2025 - UP 166/2025

Autor: Deputado(a) Radiovaldo Costa

Demais Autores:

Ementa: A presente solicitação trata-se do reconhecimento de Utilidade Pública Estadual do Núcleo de Assistência Comunitária – NAC BAHIA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Salvador – BA, cujas atividades consistem no atendimento de crianças e adolescentes com dificuldades intelectuais e de suas famílias, além de promover atendimentos jurídicos, psicossociais e oferecer diversas atividades multidisciplinares. Apoia, capacita e instrumentaliza lideranças com atuação efetiva nas suas comunidades e dirigentes de organizações sociais no município, para que se fortaleçam em suas atividades e contribuam como agentes de transformação social, com foco em resultados, além de desenvolver ações voltadas para o fortalecimento de vínculos existentes nas comunidades enquanto espaço de relações sociais e solidárias.

A(o) COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE,

Incluído na Ordem do Dia por ex-ofício.

Parecer verbal favorável pelas CCJ relatado pelo Deputado Vitor Bonfim.

Aprovado em 1ª e 2ª discussão em 22/12/2025

Salvador, 23 de dezembro de 2025.

NAJLA KHOURI CUNHA

Servidor -

Tramitado por, NAJLA KHOURI CUNHA Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 31003000360032003000340036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360032003000340036003A005400

Assinado eletronicamente por **NAJLA KHOURI CUNHA** em **23/12/2025 16:28**

Checksum: **E8EA2235F6A7C2CB634B2DED419992B4B24DBBE7FC7175B95813BC1BADDBC51**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 31003000360032003000340036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.